



LEI MUNICIPAL 647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação bem imóvel que especifica e dá outras providências.

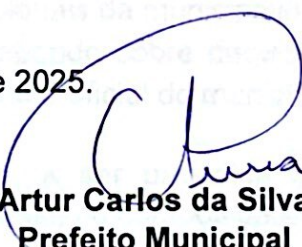
A Câmara Municipal de Pingo D'Água MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a receber doação, com encargo, do bem imóvel de 37,1952 há (trinta e sete vírgula dezenove ares e cinquenta e dois centiares) que compõem as glebas A,B e C e suas respectivas benfeitorias remanescentes da Fazenda Sacramento, PA Chico Mendes II, de propriedade do **INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**.

Art. 2º - A área objeto da doação mencionada no artigo 1º desta lei já foi objeto de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** firmado entre o município de Pingo D'água e a Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Minas Gerais, conforme publicação de extrato do Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 30 de outubro de 2025.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 30/10/2025


Abelar Carlos da Silva
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento